



**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
Cep 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

Ofício nº 092/2011

São Pedro, 29 de novembro de 2.011

ILMO.SR
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
SÃO PEDRO -SP

Ref.: Requerimento nº 0134/2011

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos e em atenção ao requerimento supra citado do nobre Vereador Luiz Azzini, onde solicita esclarecimentos referente a tarifa bancaria das contas de água, encaminhamos em anexo resposta exarada pelo Presidente da SAAESP, Senhor Sergio da Silva.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração

Atenciosamente

EDUARDO SPERANZA MODESTO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL de SÃO PEDRO	
PROTOCOLO	
Data	30/11/2011
Hora	17:31h

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP

São Pedro, 24 de novembro de 2011

Resposta ao requerimento nº 0134/2011 da Câmara Municipal de São Pedro

A cobrança bancária não é indevida, pois é a contrapartida de uma prestação de serviço custeada pelo SAAESP através de contrato com as instituições financeiras para que o consumidor tenha a opção de pagar sua conta de água na agência bancária de sua preferência, não é uma cobrança compulsória, tendo em vista que o SAAESP disponibiliza ao contribuinte a possibilidade de efetuar o pagamento diretamente no seu caixa, onde a tarifa não é cobrada.

Além disso, na Representação encaminhada ao Ministério Público desta Comarca, por essa ilustre Casa das Leis, datada de 31 de março de 2009, a qual foi arquivada por ausência de ilegalidade e afronta aos direitos dos consumidores, a Ilustríssima Senhora Doutora Érika Angeli Spinetti em seu parecer disse o seguinte:

“Quanto à alegação de cobrança bancária indevida, também não deve prosperar. Primeiro, porque encontra respaldo legal. Segundo porque, conforme se verifica, não é uma cobrança compulsória, mas somente para os contribuintes que optarem pelo pagamento da tarifa perante as instituições financeiras.

Assim, também não há que se falar em ilegalidade e afronta aos direitos dos consumidores.

Diante do exposto, indefiro a presente representação e determino o arquivamento das peças de informação.

Ciência ao representante.

São Pedro, 09 de outubro de 2009.

(a) ÉRIKA ANGELI SPINETTI – Promotora de Justiça”

Sendo o que devíamos para o momento e ficando ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

**SÉRGIO DA SILVA****Diretor Presidente do SAAESP**